

**Presidente da
Câmara Municipal de Ponta Delgada**

Requerente NIF/NIPC (*) _____

Nome _____

N.º Identificação Civil _____ Tipo: BI CC Passaporte Validade ____ / ____ / ____

Autorizo a comunicação através dos seguintes contactos:

Email _____

Morada (*) _____

Código Postal (*) _____

Freguesia _____

Telefone _____ Telemóvel _____ Fax _____

(*) Preenchimento obrigatório

Cônjuge/ ou comproprietário (quando aplicável) NIF/NIPC (*) _____

Nome _____

N.º Identificação Civil _____ Tipo: BI CC Passaporte Validade ____ / ____ / ____

Autorizo a comunicação através dos seguintes contactos:

Email _____

Morada (*) _____

Código Postal (*) _____

Freguesia _____

Telefone _____ Telemóvel _____ Fax _____

(*) Preenchimento obrigatório

Requerimento

Vem requerer a V. Ex^ª. nos termos do Regulamento de Benefícios Fiscais no Âmbito de Impostos Municipais do Município de Ponta Delgada:

Apoio às famílias e jovens (Secção I):

Redução de IMI - Habitação permanente de residentes no concelho de Ponta Delgada (artigo 8.º)

Isenção de IMI - Incentivo à fixação de jovens proprietários (n.º 1 do artigo 9.º)

Isenção de IMT - Incentivo à fixação de jovens proprietários (n.º 3 do artigo 9.º)

Arrendamento para fins habitacionais (Secção II):

Redução de IMI – Arrendamento para habitação permanente (n.º 1 do artigo 11.º)

Associativismo e Atividades Económicas (Secção III):

Isenção de IMI - Associações sem fins lucrativos nas áreas recreativas, culturais, desportivas e de solidariedade social (n.º 1 do artigo 12.º)

Isenção de IMT - Associações sem fins lucrativos nas áreas recreativas, culturais, desportivas e de solidariedade social (n.º 2 do artigo 12.º)

Isenção de Derrama - Empresas (artigo 13.º)

REQUERIMENTO
BENEFÍCIOS FISCAIS NO ÂMBITO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS

Junta, para o efeito, os seguintes documentos, de acordo com a instrução do pedido de benefício fiscal (artigo 17.º):

- Cópia do Cartão de Cidadão, ou cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de Identificação Fiscal, quando aplicável;
- Cópia de certidão comprovativa da situação tributária e contributiva regularizada e/ou consentimento para acesso aos respetivos dados;
- Certidão do registo criminal emitida pela autoridade judicial ou administrativa competente;
- Cópia da certidão permanente predial do imóvel para o qual se solicita o benefício fiscal, emitida pela Conservatória do Registo Predial;
- Cópia da Caderneta Predial Urbana do imóvel para o qual se solicita o benefício fiscal, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira;
- Declaração, sob compromisso de honra, emitida pelo requerente na qual declare que não é devedor ao Município de Ponta Delgada (em anexo ao requerimento).

Para além da documentação identificada, junta ainda os seguintes documentos comprovativos dos factos que determinam o benefício fiscal:

Instrução do pedido de benefício fiscal - Habitação permanente de residentes no concelho de Ponta Delgada (artigo 18.º)

- Certidão comprovativa do domicílio fiscal do proprietário ou comproprietários emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira nos termos do artigo 19.º da LGT.

Instrução do pedido de benefício fiscal - Incentivo à fixação de residência de jovens proprietários (artigo 19.º)

- Certidão comprovativa do domicílio fiscal do proprietário ou comproprietários emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira nos termos do artigo 19.º da LGT; (n.º 1 do artigo 19.º)
- Comprovativo ou nota de liquidação de IRS do ano anterior; (n.º 1 do artigo 19.º)
- Simulação da declaração Modelo 1 do IMT emitida no Portal das Finanças; (n.º 2 do artigo 19.º)
- Declaração, sob compromisso de honra, emitida pelo requerente na qual conste o comprometimento de apresentação no prazo máximo de 30 dias da certidão comprovativa do domicílio fiscal do proprietário ou comproprietários emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira nos termos do artigo 19.º da LGT; (n.º 2 do artigo 19.º) (em anexo ao requerimento)
- Declaração, sob compromisso de honra, emitida pelo requerente na qual conste o comprometimento de apresentação no prazo máximo de 30 dias da certidão permanente predial e cópia da caderneta predial urbana do imóvel devidamente atualizada no que respeita à titularidade. (n.º 2 do artigo 19.º) (em anexo ao requerimento)

Instrução do pedido de benefício fiscal - Arrendamento para habitação permanente (artigo 20.º)

- Certidão comprovativa do domicílio fiscal do arrendatário emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira nos termos do artigo 19.º da LGT;
- Cópia do contrato de arrendamento habitacional;
- Comprovativo de registo do contrato de arrendamento junto da Autoridade Tributária e Aduaneira.

Instrução do pedido de benefício fiscal - Associações sem fins lucrativos nas áreas recreativas, culturais, desportivas e de solidariedade social (artigo 21.º)

- Cópia da certidão permanente predial do imóvel para o qual se solicita o benefício fiscal, emitida pela Conservatória do Registo Predial; (al. a) do n.º 1 do artigo 21.º)
- Cópia da caderneta predial urbana do imóvel para o qual se solicita o benefício fiscal, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira; (al. a) do n.º 1 do artigo 21.º)
- Certidão de registo criminal de todos os membros dos órgãos sociais, emitida pela autoridade judicial ou administrativa competente; (n.º 1 e 2 do artigo 21.º)
- Publicação do ato constitutivo da associação e dos respetivos estatutos devidamente atualizados; (n.º 1 e 2 do artigo 21.º)
- Certidão ou cópia autenticada da deliberação dos órgãos sociais da qual conste a identificação dos representantes da associação; (n.º 1 e 2 do artigo 21.º)
- Certidão ou cópia autenticada da deliberação dos órgãos sociais onde se ateste ou se declare que o prédio se destina aos seus fins estatutários; (n.º 1 e 2 do artigo 21.º)
- Certidão ou cópia autenticada da deliberação dos órgãos sociais sobre a aquisição onerosa dos bens; (n.º 2 do artigo 21.º)
- Simulação da declaração Modelo 1 do IMT emitida pelo Portal das Finanças. (n.º 2 do artigo 21.º)

Autorizo a recolha dos meus dados pessoais e declaro que tomei conhecimento de que são única e exclusivamente para dar cumprimento ao aprovado no “Regulamento de Benefícios Fiscais no Âmbito de Impostos Municipais do Município de Ponta Delgada” publicado no Diário da República 2ª série PARTE H de 15 de fevereiro de 2023, como Regulamento n.º 210/2023, ou conforme disposto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e/ou ao previsto em legislação específica aplicável, sendo que o tratamento dos referidos dados por parte do MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais. A Câmara Municipal de Ponta Delgada poderá constituir uma base de dados no formato digital com a informação constante neste documento e compromete-se a não a utilizar para outros fins que não o descrito, nem a ceder ou vender a terceiros. Saiba mais em www.cm-pontadelgada.pt/p/rgpd.

Espera deferimento,

_____/_____/_____

Requerente _____